

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

MENSAGEM

AOS NOBRES PARES

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Resolução nº 001/2024 que *“Disciplina a concessão de diárias, de adicional de embarque e desembarque e de passagens aéreas.”*

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem por finalidade regular o pagamento de diárias, bem como de despesas com viagens de Vereadores e Servidores no exercício de suas funções estabelecendo critérios e valores para custeio e resarcimento de eventuais despesas realizadas em prol do Poder Legislativo Municipal.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa de Leis, subscrevemo-nos enviando nossos protestos de estima e consideração.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 01 de abril de 2024.

VALDEIR BEZERRA DA SILVA

Presidente

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO

Vice-Presidente



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

A blue ink signature of the name José Roberto de Andrade.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

1^a Secretária

A blue ink signature of the name Silas Fernandes Pinto.

SILAS FERNANDES PINTO

2º Secretário



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Autoria: MESA DIRETORA

Disciplina a concessão de diárias, de adicional de embarque e desembarque e de passagens aéreas.

Art. 1º A presente Resolução disciplina a concessão de diárias, de adicional de embarque e desembarque e de passagens aéreas para Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

TÍTULO I DAS DIÁRIAS CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 2º Os beneficiários indicados no artigo 1º, caput, que se deslocarem do município de Américo Brasiliense para outro ponto do território nacional, a serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município, em caráter eventual ou transitório, farão jus à percepção de diárias, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com alimentação e adicional de embarque e desembarque.

§ 1º O pedido de concessão de diárias deverá ser formalizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da realização da viagem, com vistas à implementação das providências necessárias à instrução processual.

§ 2º Será devido o pagamento da diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) do seu valor quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes, salvo se houver pernoite fora da sede, ocasião em que a diária será devida em sua integralidade.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

§ 3º Quando o afastamento for autorizado para participação em cursos, congressos, seminários e outros eventos similares realizados no território nacional, aplicar-se-á o disposto nesta Resolução.

§ 4º Quando o afastamento incluir sábados, domingos e feriados, o pedido de concessão de diária deverá estar expressamente justificado, e a concessão configurará aceitação da justificativa.

Art. 3º As diárias serão concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal, observados os valores constantes do Anexo I desta Resolução.

§ 1º Quando o afastamento abranger mais de uma localidade, adotar-se-á a diária aplicável ao local em que ocorrer o pernoite.

§ 2º Os valores das diárias, constantes do Anexo I, poderão, mediante Ato do Presidente da Câmara Municipal, ser reajustados anualmente, com base na variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que o substituir, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, observadas as condições previstas neste artigo.

§ 1º Será concedida metade do valor das diárias nos seguintes casos:

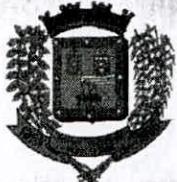
I - quando o afastamento não exigir pernoite;

II - no dia do retorno.

§ 2º Será concedido adicional de embarque e desembarque, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor básico da menor diária fixada para a localidade de destino, conforme estabelecido no Anexo I, para cobrir despesas com deslocamento do local de embarque e desembarque até o local de trabalho ou de pousada e vice-versa, no território nacional, limitado a um adicional por viagem.

§ 3º Quando o Vereador ou servidor utilizar veículo de sua propriedade/responsabilidade para realização de trabalhos fora da sede da Câmara Municipal, com concessão de diárias, será concedido o adicional de embarque e desembarque de que trata o § 2º.

§ 4º Quando o Vereador ou servidor utilizar veículo de propriedade/responsabilidade da Câmara Municipal para realização de trabalhos fora da sede do Legislativo, com concessão de diárias, será concedido ao motorista responsável



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

pelo transporte do Vereador ou servidor o adicional de embarque e desembarque de que trata o § 2º.

§ 5º Na hipótese de solicitação somente de passagens aéreas, poderá ser concedido adicional de embarque e desembarque, nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 5º O afastamento do Vereador e dos servidores, a serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município, deverá ser autorizado previamente pelo Presidente da Casa.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 6º. As diárias serão pagas de uma só vez e com a antecedência de no máximo cinco dias da data prevista de partida, exceto nas seguintes situações, a critério do Presidente:

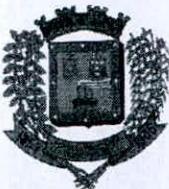
I - em casos de urgência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que as diárias poderão ser pagas parceladamente.

Parágrafo único. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário fará jus, ainda, às diárias complementares, desde que autorizada a prorrogação do afastamento.

Art. 7º. O beneficiário das diárias deverá assinar termo próprio, comprometendo-se a, no prazo de cinco dias após o retorno à sede, prestar contas da viagem na forma estabelecida nesta Resolução, sob pena de desconto diretamente em folha de pagamento ou no valor do subsídio a receber.

TÍTULO II DAS PASSAGENS CAPÍTULO I DA CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 8º Os beneficiários indicados no artigo 1º, caput, farão jus à utilização de 4 (quatro) passagens aéreas no exercício financeiro.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal fará jus à utilização de 8 (oito) passagens aéreas no exercício financeiro e tal benefício se estenderá aos eventuais servidores e Vereadores que o acompanhem, a serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município.

Art. 9º. O pedido de concessão de passagens aéreas deverá ser formalizado com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da realização da viagem, com vistas à reserva das passagens e à obtenção de preços mais vantajosos para a Câmara de Vereadores, bem como à implementação das demais providências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. Para cada pedido de concessão de passagens aéreas será emitida Requisição de Transporte Aéreo, na classe econômica, previamente autorizada pelo Presidente da Casa, contendo nome do beneficiário, CPF, cargo e/ou função, órgão de lotação, trecho da viagem, objetivo, período do serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município e do período de afastamento e valor total da despesa.

Art. 10. A reserva da passagem aérea deverá ser realizada tendo como parâmetro o horário e o período da participação do beneficiário no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho.

§ 1º Poderão ser desconsiderados itinerários de voo que contenham conexões ou escalas, ressalvados os destinos para os quais não haja voo direto, ou voos com horários inadequados, assim considerados os compreendidos entre 22 horas e 7 horas, bem como os que sejam incompatíveis com os horários dos eventos programados.

§ 2º O voo de ida poderá ser marcado para o dia anterior ao evento, quando este se iniciar até as 12 horas, e o voo de volta poderá ser marcado para o dia posterior ao evento, quando este se encerrar após as 12 horas, com a devida concessão de diárias.

Art. 11. Serão de inteira responsabilidade do beneficiário eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizadas pela Administração.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Parágrafo único. As despesas relativas a taxas de cancelamento dos serviços (no-show), quando o fato decorrer de vontade ou compromisso pessoal do beneficiário, deverão ser descontadas do servidor ou do Parlamentar, mediante débito na folha de pagamento ou diretamente no valor do subsídio a receber.

CAPÍTULO II DO REEMBOLSO DE DESPESAS COM PASSAGENS

Art. 12. O reembolso de despesas com passagens será admitido nos casos de imprevistos ocorridos em missões ou afastamentos previamente autorizados pela autoridade competente.

Art. 13. O processo de reembolso de despesas com passagens deverá ser instruído com os bilhetes de passagens aéreas e os cartões de embarque utilizados e, quando for o caso, com os bilhetes de passagem terrestre.

§ 1º Somente será autorizado o reembolso pelo valor pago pelo beneficiário nos casos de urgência e da impossibilidade de emissão prévia da Requisição de Transporte Aéreo e do bilhete de passagem, devidamente justificados.

§ 2º Será, também, objeto de reembolso, a despesa com o bilhete de passagem terrestre adquirido pelo Vereador ou servidor.

TÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

Art. 14. As diárias recebidas pelo beneficiário deverão ser restituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em sua totalidade, à Câmara Municipal, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, bem como as recebidas em excesso.

Parágrafo único. Para a efetiva prestação de contas da viagem será obrigatória a apresentação dos cartões de embarque, quando for o caso, atestado ou declaração ou qualquer outro documento que comprove a efetiva participação do beneficiário em serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município e a apresentação do relatório de viagem elaborado e assinado pelo beneficiário.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Parágrafo único. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do retorno à sede do Legislativo, sob pena de desconto na folha de pagamento ou diretamente no valor do subsídio a receber, deverá, o beneficiário, prestar contas das diárias recebidas, através de protocolo dos seguintes documentos na Secretaria Administrativa da Câmara:

I – cartões de embarque, quando for o caso;

II – atestado ou declaração ou qualquer outro documento que comprove a efetiva participação do beneficiário em serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município e

III – relatório de viagem elaborado e assinado pelo beneficiário.

Art. 15. A não utilização dos bilhetes eletrônicos de passagens aéreas deverá ser informada imediatamente à Câmara Municipal, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento; e em caso de utilização parcial, a informação deverá ser fornecida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno à sede, para, em ambos os casos, ser providenciado o reembolso em favor da Câmara de Vereadores.

Art. 16. A conferência da prestação de contas da viagem, ficará a cargo do Controle Interno da Câmara Municipal, com auxílio da Tesouraria e a aprovação da prestação de contas da viagem será de responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No caso de extravio do cartão de embarque, admitir-se-á seja substituído por declaração de embarque emitida pela empresa aérea.

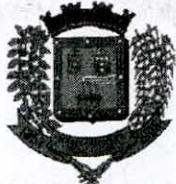
TÍTULO IV

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 17. O processo de solicitação de diárias e passagens aéreas deverá ser instruído com as seguintes peças e informações, conforme o caso:

I – ofício requisitório ao Presidente para a designação, mediante Ato, do Parlamentar ou do servidor para a realização do serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município, contendo:

- a) nome completo do beneficiário;
- b) cargo ou função;
- c) CPF, banco, agência e conta bancária;



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- d) local de destino e data de início e fim do período de afastamento;
- e) motivação da viagem; e
- f) justificativas das diárias, quando o período de afastamento incluir sábados, domingos e feriados e, nos casos de necessidade de a viagem ocorrer em data anterior à de início e ou posterior à data de término do evento.
- II – quando for o caso, programa do curso, seminário ou treinamento, folder, convite para o evento ou para a agenda e período de realização;
- III - cronograma das atividades e indicação das cidades onde serão realizados os pernoites, quando o afastamento englobar mais de uma localidade;
- IV - cotação de preços de passagem aérea nacional junto às companhias aéreas, quando tratar-se de solicitação de passagem aérea;
- V - autorização do Presidente para o afastamento de servidores, bem como da despesa com transporte aéreo, se for o caso, diárias, adicional de embarque e desembarque;
- VI - cópias das Requisições de Transporte Aéreo emitidas, quando for o caso;
- VII - bilhetes eletrônicos, quando for o caso;
- VIII - termo de Compromisso, na forma prevista nesta Resolução;
- IX - comprovante de pagamento das diárias e do adicional de embarque e desembarque;
- X - prestação de contas dos beneficiários, mediante anexação dos cartões de embarque, quando for o caso, atestado ou declaração ou qualquer outro documento que comprove a efetiva participação do beneficiário em serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município e a apresentação do relatório de viagem elaborado e assinado pelo beneficiário.

Parágrafo único. A cotação de preços de passagem aérea de responsabilidade do beneficiário deverá conter informação acerca do valor do bilhete de passagem na menor tarifa dentre as companhias aéreas, na classe econômica.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 18. As regras relativas às despesas com concessão de diárias, de adicional de embarque e desembarque e de passagens aéreas relativas a viagens do Presidente da Câmara Municipal se estenderá aos eventuais servidores e Vereadores que o acompanhem, a serviço, agenda, missão oficial, curso, treinamento ou qualquer outra atividade de interesse da Câmara Municipal ou do Município.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos Membros da Mesa, quando no exercício da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 19. O descumprimento das exigências previstas nesta Resolução acarretará o indeferimento da concessão do benefício ou a exigência da devolutiva de valores e/ou o resarcimento de valores dispendidos em prol do beneficiário, através de desconto em folha ou diretamente no subsídio dos Parlamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios previstos nesta Resolução em desacordo com os termos desta norma, acarretarão a responsabilização do Presidente da Câmara pelos valores concedidos irregularmente, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 20. A aquisição e/ou contratação de hospedagem para pernoite dos beneficiários previstos nesta Resolução será de responsabilidade da Câmara Municipal que poderá realizar a aquisição e/ou contratação através de procedimento de adiantamento, nos termos do regulamento próprio, sendo que o descumprimento das exigências previstas nesta Resolução e/ou a não comparecimento do beneficiário no *check in* da hospedagem na data indicada acarretará a exigência da devolutiva, integral ou parcial, conforme o caso, de valores para o resarcimento do quanto dispendidos na aquisição e/ou contratação da hospedagem, através de desconto em folha os servidores ou diretamente no subsídio dos Parlamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 01 de abril de 2024.


VALDEIR BEZERRA DA SILVA

Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO

Vice-Presidente


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

1º Secretário


SILAS FERNANDES PINTO

2º Secretário



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ANEXO I

Cargo/Função	Brasília e demais capitais de Estado	São Paulo	Demais localidades (desde que localizadas a mais de 100 km do município de Américo Brasiliense)
Presidente	R\$ 650,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00
Vereador	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
Servidor da Câmara Municipal	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS,
TRANSPORTE E REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO**

I – TIPO DE SOLICITANTE

- (Servidor da Câmara Municipal
(Motorista da Câmara Municipal
(Vereador
(Presidente da Câmara Municipal

II – DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

CPF:

RG:

Órgão Exp.:

Data de Nascimento:

Sexo:

Celular:

____ / ____ / ____

(F) (M)

()

Cargo/Função:

Email:

III – DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Nº do Banco:

Agência:

Conta Corrente:



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

IV - OBJETO DA VIAGEM

(Indicar a distância da viagem)

V - DADOS DA VIAGEM

- () Somente passagem () Somente diárias () Diárias e passagens () Transporte
() Adicional de embarque e desembarque

IDA – 1º Trecho da Viagem

Transporte utilizado:

- () veículo próprio () veículo oficial () aéreo () rodoviário

Data da saída do local de origem (dia/mês/ano):

Endereço da origem:

Endereço do destino:

Data da chegada do local de destino (dia/mês/ano):

IDA – 2º Trecho da Viagem

(quando houver mais de um trecho)

Transporte utilizado:

- () veículo próprio () veículo oficial () aéreo () rodoviário

Rua Manoel Borba, 298, Praça Caetano Nigro – CEP 14320-000 – Américo Brasiliense – SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br – Fone: (16) 3392-1134



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Data da saída do local de origem (dia/mês/ano):

Endereço da origem:

Endereço do destino:

Data da chegada do local de destino (dia/mês/ano):

VOLTA - 1º Trecho da Viagem

Transporte utilizado:

() veículo próprio () veículo oficial () aéreo () rodoviário

Data da saída do local de origem (dia/mês/ano):

Endereço da origem:

Endereço do destino:

Data da chegada do local de destino (dia/mês/ano):

IDA - 2º Trecho da Viagem

(quando houver mais de um trecho)

Transporte utilizado:

() veículo próprio () veículo oficial () aéreo () rodoviário

Data da saída do local de origem (dia/mês/ano):

X
S
B
P



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Endereço da origem:

Endereço do destino:

Data da chegada do local de destino (dia/mês/ano):

VI – DADOS DO VEÍCULO PRÓPRIO		
Placas:	Marca:	Ano:
Modelo:	Cor:	

VII – HORÁRIOS

IDA	Hora do início do compromisso:	Tempo estimado de deslocamento:
VOLTA	Hora do final do compromisso:	Tempo estimado de deslocamento:

VIII – DADOS PARA INSCRIÇÃO

Necessária Inscrição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor: R\$ _____	
Favorecido:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

IX - JUSTIFICATIVA

IX – JUSTIFICATIVA

X - AUTORIZAÇÃO

Solicito a autorização da Presidência da Casa para realizar viagem de interesse desta Edilidade e/ou do Município de Américo Brasiliense, **me comprometendo**, neste ato, nos termos da Resolução que regula a **fidiácia a prestar contas da viagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após os quais, fica desde já autorizado o desconto dos valores diretamente em minha folha de pagamento ou no meu subsídio a receber no mês subsequente ao da viagem.

Assinatura do Favorecido:	Autorização do Presidente:
Data: ____ / ____ / ____	Assinatura do Responsável pelo RH:

